

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – Sebrae/MT, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá-MT, CEP: 78049-939, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001- 52, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do Sebrae nº 59, de 2024, e demais normativos internos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sebrae tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.

1.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) e Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

1.5. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 2, § XII).

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 15/10/2025**

1.6. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI, acima apresentado.

1.7. As metodologias do Projeto ALI são:

1.7.1. ALI Produtividade: Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo desenvolver atividades de extensão tecnológica que permita avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios, a partir da instrumentalização com ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação da inovação.

1.7.1.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de solução, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 meses, com visitas presenciais às empresas para realização de encontros coletivos e individuais.

1.7.1.2. A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 empresas (microempresas e empresa de pequeno porte) por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão de 3 a 5 ciclos de 6 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 125 empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.7.2. ALI Ecosistemas: Bolsas de Inovação Territorial (BIT), cujo objetivo é ativar a inovação no território, como forma de articular, integrar e dinamizar os atores de inovação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e dos pequenos negócios, a partir de atividades de extensão tecnológica.

1.7.2.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 18 meses, com visitas presenciais com os atores do ecossistema local de inovação para realização de 18 encontros.

1.7.4.2. A base da pesquisa é composta por Ecosistema Local de Inovação por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerá um ciclo de 18 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado 1 Ecosistema Local de Inovação e seus atores, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

1.8 Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa n.º 59, de 2024. Bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto aos pequenos negócios, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **RECRUTAMENTO:** O processo de atração de candidatos potencialmente qualificados, convidando-os a se candidatarem na disputa que visa preencher as vagas existentes na estrutura de bolsistas do projeto.

2.2. **SELEÇÃO:** O processo de avaliação individual e/ou coletivo de candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades de preenchimento das vagas existentes na estrutura do projeto.

2.3. **TERMO DE OUTORGA:** O termo de outorga é o instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas e orientação das obrigações do bolsista e do Sebrae/MT.

2.4. **BOLSISTA:** Pessoa física com perfil proativo para atuar junto aos pequenos negócios, e territórios - localizados na área delimitada das cidades e/ou territórios que compõem a região de atuação do projeto, para em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação. Durante o Programa o BOLSISTA consolida os resultados provenientes da jornada da inovação em entregas acadêmicas, conforme Plano de Trabalho e supervisão do orientador acadêmico.

2.4.1 Desempenho: O **BOLSISTA** será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo em função da baixa adesão do público-alvo da metodologia, ou seja, do não atingimento da quantidade mínima da base de pesquisa, conforme Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e Ecossistema, publicado em 15/10/2025. "Esta informação é de uso interno, restringindo-se a sua circulação ao(s) destinatário(s) desta mensagem" modalidade e metodologia, ainda, do baixo desempenho do agente, que pode ser identificado também na aplicação da metodologia, postura inadequada, bem como o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/MT.

2.5 **Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosystema, publicado em 15/10/2025**

(Art.34. § 2º, Decreto 9.283/2018). (IN59).

2.6 BOLSISTA – BET N4 – Bolsa de Extensão Tecnológica - Nível 4 –ALI Agente

2.6.1 Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto. N4 - Graduado, em atividade de extensão, Instrução Normativa n.º 59, de 09 de maio de 2024.

2.7 BOLSISTA – BIT N4 – Bolsa de Inovação Territorial - Nível 4 – ALI Agente

2.7.1 Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial. N4 - Graduado, em atividade de inovação territorial, conforme Instrução Normativa Sebrae nº 59, de 09 de maio de 2024.

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE, para participar do seguinte Projeto: ALI produtividade e ALI Ecosystemas.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido pela Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda-EPP, empresa contratada pelo SEBRAE/MT e compreende as seguintes Etapas:

4.1.1. PARA AGENTES BOLSISTAS:

- a) **1ª ETAPA:** Análise Curricular e Documental;
- b) **2ª ETAPA:** Avaliação de Conhecimentos;
- c) **3ª ETAPA:** Análise de perfil (DISC) e Entrevista individual (de caráter eliminatório e classificatório)

4.2. As bolsas terão duração conforme quadros indicativos de cada vaga descritos no Item 7 deste Edital. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

4.3. Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/MT e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nos pequenos negócios e territórios.

4.4. Concluída a última Etapa de Seleção - Análise de perfil (DISC) e entrevista individual (de caráter eliminatório e classificatório), os candidatos selecionados iniciarão a capacitação metodológica e de formação na respectiva modalidade. A capacitação metodológica acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa a ser recebida no mês subsequente.

4.5. Para a escrita dos trabalhos acadêmicos, os Agentes Locais de Inovação serão acompanhados pelo orientador, que é um bolsista perfil N6, selecionado pelo SEBRAE/MT, para auxiliá-los na escrita de suas publicações bibliográficas.

4.6. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

4.7. As Bolsas concedidas pelo SEBRAE/MT poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo, sem que caiba aos beneficiários o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

4.8. Os agentes deverão residir no município da vaga ou em até 30 Km do município da vaga ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental. O raio de atuação será de até 100 Km do município onde o agente estiver alocado. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais fora do seu raio de atuação.

4.9. Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

- Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com acesso à internet móvel;
- Transporte (deslocamentos), materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.

4.10. Em caso de convite pelo SEBRAE/MT para participação em atividades de capacitação continuada, reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/MT.

4.11. As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no item 12 deste Edital – Cronograma do Processo Seletivo e publicado no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda. Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e Ecossistema, publicado em 15/10/2025.

4.12. O SEBRAE/MT se reserva o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Edital, mediante publicação de comunicados no site

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

<https://www.concepcaoconsultoria.com.br> da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

4.13. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/MT a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE/MT adotará medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Quadro 1. Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae.

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R\$
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00
Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial	N4	Graduado, em atividade de inovação territorial	5.000,00

O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação e acesso à internet movel;
- Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo;
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo;
- Despesas relativas a participação na capacitação;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

- Outras despesas necessárias para execução do projeto.

5.2. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

5.3.1. Da metodologia ALI Produtividade

5.3.1.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica em nível de graduação em qualquer área de conhecimento, preferencialmente em um dos seguintes cursos: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Engenharia da Computação, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão comercial, Gestão da Tecnologia, Negócios Digitais, Publicidade e Propaganda, Audiovisual, Jornalismo, Relações-Públicas, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Os candidatos com formação nas áreas de preferência especificadas receberão uma pontuação adicional no processo seletivo.
- b) ter formação acadêmica conforme **item 5.3.1.1 a)** e no caso de experiência como profissional de nível superior em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios, será atribuída pontuação conforme quadro abaixo, mediante apresentação de comprovante:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO	PONTUAÇÃO
Experiência de 6 meses a 18 meses completos	1 ponto
Experiência de 19 meses a 24 meses completos	2 pontos

Tempo de Experiência Comprovada: conforme Item **8.12 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (exercício da atividade profissional) conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

- c) Ter disponibilidade para realizar visitas às empresas e territórios para aplicação da metodologia;
- d) Estar adimplente junto ao Sebrae;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

- e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/MT;
- h) Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- i) Não ter sido bolsista Sebrae na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06** meses consecutivos ou alternados;
- j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo Sebrae, quando for o caso, considerando o limite de **36 meses** para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/MT, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- n) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo **7** deste Edital.
- o) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- a) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada.

5.3.1.2 As atribuições do Bolsista BET N4 – ALI serão:

- a) Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto, que comporão a base

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 15/10/2025**

- mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Aplicar a metodologia e acompanhar no mínimo 22 e no máximo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses, conforme metodologia definida. O número de empresas poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
 - c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
 - d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
 - e) Mensurar indicadores T0 e TF e outros;
 - f) Elaborar relatórios técnicos de pesquisa;
 - g) Realizar apresentações;
 - h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
 - i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
 - j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
 - k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
 - l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
 - m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
 - n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
 - o) Participar de reuniões de acompanhamento;
 - p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
 - q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
 - r) Como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da inovação gerado nas empresas;
 - s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
 - t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no projeto.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 15/10/2025**

5.3.2 Da metodologia **ALI Ecosistemas**

5.3.2.1 O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

- p) ter formação acadêmica conforme **item 5.3.1.1 a)** e no caso de experiência como profissional de nível superior em inovação (projetos de inovação; ambientes de inovação; ecossistemas de inovação; inovação no ambiente empresarial; inovação em ambientes digitais; gestão de comunidades), será atribuída pontuação conforme quadro abaixo:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO	PONTUAÇÃO
Experiência de 6 meses a 18 meses completos	1 ponto
Experiência de 19 meses a 24 meses completos	2 pontos

Tempo de Experiência Comprovada: conforme Item **8.12 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (exercício da atividade profissional) conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

- a) Ter disponibilidade para realizar visitas presenciais às instituições e atores do ecossistema, para aplicação da metodologia;
- b) Estar adimplente junto ao Sebrae;
- c) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- d) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- f) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/MT;
- g) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa pretendida;
- h) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BIT - Bolsa por mais de **18** meses, consecutivos ou alternados.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 15/10/2025**

- i) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- j) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/MT, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- k) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- l) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- m) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.
- q) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- b) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada.

5.3.2.2. As atribuições do bolsista BIT – N4 serão:

- a) sensibilizar às instituições e atores do ecossistema para participar do Projeto, que comporá a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do ecossistema local de inovação;
- c) Entrevistar os atores locais para compreender o nível de engajamento e estabelecer formas de aproximação;
- d) Estimular o engajamento, a conexão e o pertencimento dos atores no ecossistema;
- e) Interagir com os atores do ecossistema para estímulo de conexões e do empreendedorismo e inovação;
- f) Estimular a estruturação de estratégias para execução do plano de intervenção do ecossistema;
- g) Realizar outras ações que contribuam diretamente com a realização do Plano de Intervenção do Ecosistema;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

- h) Realizar as ações listadas no Plano de Trabalho
- i) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica;
- j) Receber grupos, realizar apresentações e dinâmicas de grupo;
- k) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica
- l) Pautar a imprensa com notícias e informações sobre o ecossistema;
- m) Participar de capacitação continuada;
- n) Elaborar seu Plano de Estratégias e validar com o consultor ou n6 extensão;
- o) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- p) Mensurar os indicadores do projeto;
- q) Elaborar relatórios;
- r) Realizar apresentações sobre o ecossistema local de inovação;
- s) Interagir com os gestores do SEBRAE Estadual e Nacional, e com o consultor sênior e/ou bolsista N6;
- t) Participar de reuniões estratégicas;
- u) Elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação no projeto, o desempenho e resultados alcançados sobre inovação territorial no âmbito do ecossistema local;
- v) Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuará.

6.2 O Bolsista N4 que for desligado do Projeto a partir do 7º mês de execução do Projeto, à pedido ou por iniciativa da Coordenação Estadual, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar os trabalhos acadêmicos ao SEBRAE/MT em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas. As entregas acadêmicas estão descritas no Plano de Trabalho para cada modalidade, o qual é assinado pelo bolsista no início do Projeto.

6.3 Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/MT; e

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

6.4 Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/MT. No caso de afastamento temporário, por questões de licença maternidade, ocorrido durante o período da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE/MT, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das mensalidades pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação. A readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo, será realizada.

7. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

7.1 Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas estimadas e dispostas nos quadros abaixo:

Quadro 2. ALI Produtividade(BET) - descrição das vagas estimadas e local de atuação.

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas	Duração das bolsas	Municípios de atuação
ALI PRODUTIVIDADE 01 - Cuiabá e região metropolitana	N4	01	40	Até 30 meses	Cuiabá e região metropolitana
ALI PRODUTIVIDADE 02 - Rondonópolis	N4	01	05	Até 30 meses	Rondonópolis
ALI PRODUTIVIDADE 03 - Juína	N4	01	05	Até 30 meses	Juína
ALI PRODUTIVIDADE 04 - Pontes e Lacerda	N4	01	05	Até 30 meses	Pontes e Lacerda
ALI PRODUTIVIDADE 05 - Primavera do Leste	N4	0	05	Até 30 meses	Primavera do Leste
ALI PRODUTIVIDADE 06 - Sinop	N4	0	02	Até 30 meses	Sinop
ALI PRODUTIVIDADE 07 - Sorriso	N4	0	05	Até 30 meses	Sorriso
ALI PRODUTIVIDADE 08 - Tangará da Serra	N4	0	10	Até 30 meses	Tangará da Serra
ALI PRODUTIVIDADE 09 - Lucas do Rio Verde	N4	0	05	Até 30 meses	Lucas do Rio Verde
ALI PRODUTIVIDADE 10 - Nova Mutum	N4	0	05	Até 30 meses	Nova Mutum
ALI PRODUTIVIDADE 11 - Barra do Garças	N4	0	05	Até 30 meses	Barra do Garças
ALI PRODUTIVIDADE 12 - Cáceres	N4	0	05	Até 30 meses	Cáceres
ALI PRODUTIVIDADE 13 -	N4	0	05	Até 30 meses	Alta Floresta

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosystema, publicado em 15/10/2025**

Alta Floresta				
TOTAL		04	102	
Previsão de início da vigência das bolsas imediatas		ALI: 05/01/2026		
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto. ✓ O SEBRAE/MT poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação, mediante a análise da concentração de público alvo e ou atores potenciais para o projeto, podendo, portanto, à Gestão Regional decidir, em acordo com o ALI e a Gestão Estadual, a mudança do agente para outro município e/ou região dentro do Estado, assim, redefinindo sua carteira de clientes e/ou a sua base para o raio de atuação. ✓ O SEBRAE/MT poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no município da vaga ou em até 30 Km do município da vaga, com atuação em um raio de até 100 Km do município da vaga. A escolha do município da atuação em campo será realizada de acordo com a classificação final deste processo seletivo 				

Quadro 3. ALI Ecosystemas(BIT) - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas	Duração das bolsas	Municípios de atuação
ALI ECOSSISTEMAS 01 – Lucas do Rio Verde	N4	01	05	Até 18 meses	Lucas do Rio Verde
ALI ECOSSISTEMAS 02 - Cuiabá	N4	00	02	Até 18 meses	Cuiabá
ALI ECOSSISTEMAS 03 - Rondonópolis	N4	00	05	Até 18 meses	Rondonópolis
ALI ECOSSISTEMAS 04 - Cáceres	N4	00	05	Até 18 meses	Cáceres
ALI ECOSSISTEMAS 05 - Tangará da Serra	N4	00	05	Até 18 meses	Tangará da Serra
ALI ECOSSISTEMAS 06 - Juína	N4	00	05	Até 18 meses	Juína
ALI ECOSSISTEMAS 07 - Alta Floresta	N4	00	05	Até 18 meses	Alta Floresta
ALI ECOSSISTEMAS 08 - Sinop	N4	00	05	Até 18 meses	Sinop
ALI ECOSSISTEMAS 09 - Sorriso	N4	00	05	Até 18 meses	Sorriso
ALI ECOSSISTEMAS 10 -	N4	00	05	Até 18 meses	Nova Mutum

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

Nova Mutum					
ALI ECOSSISTEMAS 11 - Barra do Garças	N4	00	05	Até 18 meses	Barra do Garças
ALI ECOSSISTEMAS 12 - Primavera do Leste	N4	00	05	Até 18 meses	Primavera do Leste
TOTAL		01	57		
Previsão de início da vigência das bolsas imediatas	05/01/2026				
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto. ✓ O SEBRAE/MT poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação, mediante a análise da concentração de público alvo e ou atores potenciais para o projeto, podendo, portanto, à Gestão Regional decidir, em acordo com o ALI e a Gestão Estadual, a mudança do agente para outro município e/ou região dentro do Estado, assim, redefinindo sua carteira de clientes e/ou a sua base para o raio de atuação. <p>O SEBRAE/MT poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no município da vaga ou em até 30 Km do município da vaga, com atuação em um raio de até 100 Km do município da vaga. A escolha do município da atuação em campo será realizada de acordo com a classificação final deste processo seletivo.</p>					

7.2. Os candidatos às bolsas N4 deverão residir em um dos municípios listados ou municípios próximos relativos à vaga de escolha e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo I). Os candidatos às bolsas N4 deverão assinar e enviar as declarações: declaração de compromisso de mudança (Anexo II). Estes documentos deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo pelo site e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

7.3 O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

8. INSCRIÇÕES

As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível no site oncepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, até a data limite de **02/11/2025 às 23h59**, horário de Brasília.

8.1. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

Sebrae/MT não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.2. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

8.3. O Sebrae/MT dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.4. A participação do(a) candidato(a) com o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, indicar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, informando o tipo de deficiência e a necessidade específica.

8.6. O(a) candidato(a) que requerer atendimento especial deverá formalizar o pedido, dentro do período de inscrição, mediante envio de e-mail para concepcao@concepcaoconcursos.com.br, anexando a documentação comprobatória, inclusive Laudo Médico emitido por profissional habilitado (com CRM). O referido laudo deverá ter data de emissão posterior à publicação deste Comunicado e conter parecer detalhado que justifique e ateste a necessidade do atendimento especial, especificando os recursos ou adaptações requeridas para a realização das provas.

8.7. A concessão das condições especiais solicitadas ficará condicionada à análise de viabilidade técnica pela Concepção Consultoria, sendo assegurada apenas quando possível sua implementação. O(a) candidato(a) que não apresentar o requerimento no prazo estabelecido perderá o direito de usufruir das condições especiais mencionadas neste item.

8.8. O tratamento de dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD, e com a Política de Privacidade da Concepção Consultoria, disponível em <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/pagina/197/Politica-de-Privacidade.aspx>, e do SEBRAE, disponível <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/arquivos/politica-de-privacidade-sebrae-lgpd-28022025,d1a6212a27945910VgnVCM1000001b00320aRCRD>.

8.9. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no capítulo 7, que pretende concorrer neste processo seletivo.

8.10. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

8.11. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos devem considerar como termo de aceite os anexos I ou II, III, IV, V e VI.

8.12. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e concordar e enviar via sistema na plataforma: www.concepcaoconsultoria.com.br, caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

8.13. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados abaixo, em formato PDF em campo próprio onde consta no sistema da inscrição.

8.14. Caso o candidato não tenha inserido sua documentação e tenha finalizado sua inscrição é necessário entrar novamente no sistema e acessar a área do candidato para inserir os anexos. Esse procedimento somente será possível dentro do período das inscrições e envio de documentação, conforme datas constantes no Cronograma.

8.15. No ato da inscrição no processo seletivo deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

(I) COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)

- (a) Currículo contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes.
- (b) Documento completo de identificação com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe).
- (c) Comprovante de residência de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito na vaga selecionada e indicado nos quadros do capítulo 7). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

(d) Experiência profissional, **conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

i. **Declarações de comprovação de experiência** – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período.

Observação: Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

Não será aceito como comprovante de experiência documento de carteira de trabalho, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.

i. **Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

ii. **Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.

iv. **Declaração de experiência como empresário** – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título e o período da atividade desenvolvida, tendo como anexo o contrato social da empresa comprovando o vínculo.

(II) **DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição)**

- a) **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;
- b) **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;

- c) **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;
- d) **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:**
1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**;
 2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas;
 3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga;
 4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE;
 5. Ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.
- e) **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo, durante o período da bolsa e posteriormente, inclusive com compartilhamento com o Sistema Sebrae, órgãos de controle e instituições de auditoria. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.
- f) **Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Voz** - todos os candidatos deverão autorizar a gravação de imagem e voz no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.
- (III) **COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (cópias simples)**
- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso Superior, contendo a **data da Colação de Grau já**

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

realizada. Não será aceito documento com data de colação de grau futura. O diploma deverá estar em conformidade com as normas do Ministério da Educação;

Observações:

- i) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;
 - ii) O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- b) A não apresentação de um dos documentos indicados neste item acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo;
 - c) Os candidatos não eliminados na forma deste subitem serão convocados para Etapa 2, conforme a lista dos aprovados divulgada.

OBSERVAÇÕES: Não são aceitos para comprovação de experiência:

- ✓ Currículo, ainda que seja o “Curriculum Lattes”.
- ✓ Certificado de MEI – Microempreendedor Individual sem declaração.
- ✓ Contrato social sem declaração.
- ✓ CTPS e/ou outros documentos mencionados anteriormente para comprovação de vínculo sem a devida declaração com descrição das atividades desenvolvidas ou CBO identificado, bem como período.

9. ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das etapas de seleção diretamente no site oficial <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, não tendo o SEBRAE/MT a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo

9.2. O Processo Seletivo constará de 3 Etapas, conforme descritas abaixo:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 15/10/2025**

9.2.1. AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO

9.2.1.1. ETAPA 1: Análise Curricular e Documental – de caráter classificatória e eliminatória.

- a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste edital, de acordo com o nível da modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição;
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo;
- c) Não será permitida a entrega e/ou substituição de documentos fora dos prazos definidos neste edital;
- d) Todos os candidatos inscritos deverão anexar, em formato PDF, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 8, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste edital.

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

- e) Para graduação nos cursos abaixo relacionados serão computados 10 pontos extras nesta etapa:

MODALIDADE	FORMAÇÕES
PRODUTIVIDADE E ECOSSISTEMAS	Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Engenharia da Computação, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão comercial, Gestão da Tecnologia, Negócios Digitais, Publicidade e Propaganda, Audiovisual, Jornalismo, Relações-Públicas, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Análise de Sistemas.

- f) Os demais cursos de graduação, fora dos acima elencados, não terão pontuação extra;
- g) Se o candidato tiver mais de uma graduação entre as formações pontuadas, contará apenas uma graduação para efeito de pontuação.
- h) Serão convocados para a Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento somente os candidatos aprovados nesta etapa.
- i) O resultado desta etapa, bem como o prazo recursal, serão publicados no site oficial <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, conforme datas estabelecidas no item 12 (Cronograma).

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

9.2.1.2. Etapa 2: Avaliação de Conhecimentos - de caráter eliminatória e classificatório:

- a) Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na Etapa 1: Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório
- b) A Avaliação de Conhecimento comporá 55% do total da nota deste Processo Seletivo.
- c) A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva (Fase 1) e de uma prova discursiva (Fase 2).
- I.A avaliação de conhecimentos terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.
- II.O tempo mínimo para a etapa “avaliações de conhecimentos” em sala virtual é de 1 hora.
- d) Ambas as fases serão realizadas de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam, uma vez que a webcam deverá permanecer aberta/em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas.
- e) Caso o candidato desligue ou interrompa a transmissão da câmera, o mesmo incorrerá na sua desclassificação, ação está ficando a critério de análise da coordenação interna.
- f) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor
- g) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na Fase 1 - Etapa 2 - Avaliação de Conhecimento 20 (pontos) e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva ao padrão mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas na prova discursiva.
- h) O candidato que necessitar de condição especial para realização desta fase, deverá solicitar no ato de sua inscrição, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br.
- i) Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).
- j) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, data de nascimento, vaga e o número de seu CPF.
- k) Durante a aplicação da prova não será permitida consulta de qualquer espécie.
- l) A prova objetiva de conhecimentos terá 50 (cinquenta) questões no valor total de 40 (quarenta) pontos, e a Prova discursiva terá o valor de 15 (quinze) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas, sendo:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 15/10/2025**

ALI PRODUTIVIDADE - Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas e Discursiva			
QUESTÕES OBJETIVAS/DISCURSIVA	N.º DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa Conteúdo: Interpretação; Ortografia; Pontuação; Gramática; Concordância e nominal e verbal.	10	0,5	5,0
Conhecimentos Gerais Conteúdo: Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo.	10	0,5	5,0
Conhecimentos Específicos Conteúdo: Lei Complementar 123 (pequena empresa); Conceito de Inovação. Manual de Oslo, 3ª Edição; Gestão financeira; Gestão de pessoas; Marketing e vendas; Ciclo PDCA; Práticas sustentáveis; ESG; Marco Legal da Inovação; Ambiente e gestão dos pequenos negócios; Transformação Digital; Métodos Ágeis; Prototipagem – produtos, serviços e processos; Gestão de Indicadores.	30	1,0	30,0
Questão Discursiva (Conhecimento Específico)	1	15	15,0
Total	51	-	55,0
ALI ECOSSISTEMAS - Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas e Discursiva			
QUESTÕES OBJETIVAS/DISCURSIVA	N.º DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa Conteúdo: Interpretação; Ortografia; Pontuação; Gramática; Concordância e nominal e verbal.	10	0,5	5,0
Conhecimentos Gerais Conteúdo: Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo.	10	0,5	5,0
Conhecimentos Específicos Conceito de Inovação Manual de Oslo, 3ª Edição; Fases de desenvolvimento de uma startup; Características de cada fase de desenvolvimento de uma startup; Conceito de ecossistema de inovação; Benefícios e vantagens de um ecossistema de inovação; Atores que compõem um ecossistema de inovação; Características de um ecossistema de inovação; Fases de um ecossistema de inovação; Habitas de inovação; Diferença entre habitat de inovação e ecossistema de inovação; Papel da governança no Ecosistema	30	1,0	30,0
Questão Discursiva (Conhecimento Específico)	1	15,0	15,0
Total	51	-	55,0

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

m) A Prova discursiva terá o valor de 15 (quinze) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas de Conhecimentos Específicos, sendo que, a resposta fora desse padrão não será corrigida.

Critério	Descritivo	Pontuação
Recursos de Linguagem	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Clareza. ➤ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem. ➤ Construção dos períodos. 	2,5
Aspectos Argumentativos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aprofundamento e domínio do tema. ➤ Argumentação e criticidade. ➤ Uso de exemplos, dados e citações. ➤ Riqueza e consistência das ideias. 	2,5
Estrutura do Texto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. ➤ Adequação à proposta. ➤ Sequência de ideias. 	2,5
Aspectos Gramaticais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ortografia. ➤ Pontuação. ➤ Acentuação. ➤ Concordância e nominal e verbal. 	2,5
Conhecimento Técnico do Tema	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Processo Seletivo.	5,0
Total		15,0

- n) Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta, sendo vedada a consulta de qualquer espécie de site ou material virtual ou bibliográfico.
- o) Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no comunicado de convocação para essa etapa.

Etapa 3: Anáse de perfil (DISC) e entrevista individual (de caráter eliminatório e classificatório):

- a) Somente serão convocados para esta etapa os candidatos habilitados na Avaliação de Conhecimentos, até 2 (duas) vezes o número total de vagas estimadas (imediatas e destinadas ao cadastro de reserva), por regional.
- b) Será divulgada lista dos candidatos classificados, por ordem de inscrição e código de vaga, com as orientações para a realização da Entrevista Individual por Competências e

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

Análise de perfil.

- c) Os demais candidatos somente serão chamados para a Entrevista Individual por Competências e análise de perfil, caso haja um percentual total de ausências/eliminações superior a 90%.
- d) A entrevista individual de competências e análise de perfil comporá 45% do total da nota deste Processo Seletivo.
- e) Para participar, é imprescindível que o candidato possua equipamento (Computador e/ou Notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.
- f) Os candidatos deverão acompanhar o cronograma de execução deste edital por meio do site www.concepcaoconsultoria.com.br.
- g) Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.
- h) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da avaliação de perfil e entrevista como justificativa de sua ausência.
- i) O não realização da avaliação de perfil ou o não comparecimento a entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- j) AVALIAÇÃO DE PERFIL – DISC é uma ferramenta de avaliação comportamental para identificar quatro tipos básicos de comportamento nos candidatos: Dominância (D), Influência (I), Estabilidade (S) e Complacência (C). Tendo como itens avaliados: Perfil Comportamental DISC; Combinação de Fatores; Principais Características; Perfil em Equipe e no Trabalho; Motivadores; Pontos Limitantes e Oportunidades de Desenvolvimento.
- k) O teste DISC será aplicado por meio de questionários e formulários, que irão identificar o perfil dominante de cada profissional com o perfil da vaga. O objetivo do DISC será conferir o match do Perfil DISC do Candidato com a vaga. Será definido o perfil do profissional esperado para a vaga, e o algoritmo calcula o match do Perfil DISC do Candidato com o Perfil DISC da Vaga – tendo um indicador de quanto o candidato se encaixa no perfil da vaga!
- l) Após a realização da avaliação de perfil os candidatos serão avaliados, individualmente em entrevista, por uma Banca Examinadora composta por representantes da empresa contratada e do Sebrae/MT.
- m) A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas para a vaga.
- n) A Entrevista Individual por Competências considerará o match (coincidência) do Perfil DISC do Candidato com a vaga, tendo um indicador de quanto o candidato se encaixa no perfil da vaga. para fins de consonância.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

o) A Entrevista Individual por Competências terá duração total de, no máximo, 40 minutos por candidato.

p) A entrevista será gravada, para uso exclusivo do SEBRAE/MT e CONCEPÇÃO, e não haverá segunda chamada para candidato que não comparecer na data ou horário estipulado e/ou que apresentar dificuldade técnica para ingressar na sala virtual. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver menos que **27 pontos** para as competências avaliadas, tais como:

COMPETÊNCIAS – ALI PRODUTIVIDADE (BET)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pensamento Criativo, Curiosidade e Proatividade	10,00
Comunicação e Colaboração	10,00
Adaptabilidade e Flexibilidade	10,00
Senso de Urgência	10,00
TOTAL	40,00
COMPETÊNCIAS – ALI ECOSSISTEMAS (BIT)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adaptabilidade e Flexibilidade	10,00
Resolução de Problemas	10,00
Comunicação e Colaboração	10,00
Curiosidade e Aprendizado Contínuo	10,00
TOTAL	40,00

a) Cada uma das competências será pontuada conforme segue:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	08 a 10
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	04 a 07
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	01 a 03
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00

b) Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

- c) A nota para a etapa de análise de perfil e entrevista será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60% (24 pontos)** na Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil, considerando a pontuação máxima.
- e) Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.
- f) O resultado preliminar desta etapa, bem como o prazo recursal e o resultado final, serão publicados no site oficial www.concepcaoconsultoria.com.br, conforme datas estabelecidas no item 12 (Cronograma).

10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis, o(a) candidato o(a), ao aderir a este Edital, manifesta seu consentimento de forma livre, informada e consciente para que SEBRAE/MT e seus parceiros realizem o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades específicas:

- a) Analisar sugestões/reclamações e realizar contato, quando necessário;
- b) Realizar pesquisas de interesse do SEBRAE/MT.

10.2. O consentimento ora concedido é opcional e poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) o(a) candidato o(a). Para exercer o direito de revogação do consentimento, bem como os demais direitos de titular previstos na LGPD (tais como acesso, correção, eliminação), o(a) participante deverá entrar em contato com o SEBRAE/MT através do portal oficial de privacidade e proteção de dados: <https://www.sebrae.com.br/lgpd>.

10.3. O SEBRAE/MT garante que as informações sobre o tratamento de dados pessoais do(a) participante estarão sempre disponíveis em sua Política de Privacidade, que pode ser acessada em: <https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento>.

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site oficial www.concepcaoconsultoria.com.br, por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado da Etapa 1 – Análise Curricular e Documental, as notas da Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento, da Etapa 3 – Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil e a nota final com classificação por Modalidade e Regional, caso haja, na data definida no cronograma (item 12 deste Edital de seleção).

11.2. Será divulgada lista nominal de candidatos aptos a iniciar as atividades de campo nos municípios definidos no item 7.1 deste Edital.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

11.3. As convocações dos aprovados poderão ocorrer com início imediato, a partir da data de divulgação do resultado final deste processo seletivo exclusivamente por e-mail.

11.4. O prazo para aceite da convocação contará a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail. Os candidatos têm até 48 horas, contadas a partir desse primeiro dia útil subsequente ao recebimento do e-mail, para manifestar e aceitar a vaga convocada. É importante que os candidatos verifiquem suas caixas de spam ou lixo eletrônico, pois as mensagens podem ser direcionadas para essas pastas.

11.5. Caso o candidato convocado não se manifeste dentro do prazo ou sinalize o não interesse pela vaga, o mesmo será considerado desistente e o próximo candidato será convocado.

11.6. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site oficial www.concepcaoconsultoria.com.br.

11.7. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas.

11.8. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/MT.

11.9. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, ou seja 30 meses para o tipo de bolsa N4(BET) e 18 meses para o tipo de bolsa N4(BIT), a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados ou;
- b) Desligamento do bolsista ou;
- c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados exclusivamente na página oficial www.concepcaoconsultoria.com.br, conforme segue, em datas prováveis:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

CRONOGRAMA AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – N4

ETAPA	DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO
Divulgação do Processo Seletivo	A partir de 15/10/2025	18h
Inscrições	15/10/2025 à 02/11/2025	Abertura: 18h Encerramento: 23h59
Envio de documentos para a da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	15/10/2025 à 03/11/2025	Encerramento: 18h
Publicação da lista de inscritos	04/11/2025	Após 18h
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	10/11/2025	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	11/11/2025	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	13/11/2025	Após 18h
Convocação para 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada	13/11/2025	Após 18h
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line - plataforma a ser divulgada	16/11/2025	A definir
Divulgação do Gabarito	16/11/2025	Após 19h
Período Recursal contra o Gabarito (Questões Objetivas)	17/11/2025	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	19/11/2025	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos (Pontuação e/ou Questão Discursiva)	21/11/2025	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Final da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	24/11/2025	Após 18h
Convocação para realização da 3ª Etapa: Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	24/11/2025	Após 18h
Realização da 3ª Etapa Análise de perfil (DISC)	25 e 26/11/2025	A definir
Realização da 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências	27/11 à 02/12/2025	A definir
Publicação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	03/12/2025	Após 18h
Prazo Recursal/Questionamentos 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	04/12/2025	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil	05/12/2025	Após 18h
Classificação Final do processo seletivo	05/12/2025	Após 18h
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas.	Janeiro/2026	

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

13.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;
- b) Participar integralmente da capacitação;
- c) Atender às convocações do Sebrae;
- d) Assinar o Plano de Trabalho;
- e) Executar o Plano de Trabalho;
- f) Elaborar sua agenda de atividades;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer interessado que identificar irregularidade, omissão ou obscuridade nos termos deste Edital poderá apresentar impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, exclusivamente por meio do respectivo endereço eletrônico: concepcao@concepcaoconcursos.com.br.

14.2. O Sebrae/MT terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar e responder às impugnações apresentadas, sendo a decisão publicada no mesmo local em que o Edital foi divulgado e considerada definitiva.

14.3. Caberá recurso na classificação de cada etapa do processo seletivo, o qual deverá ser interposto no prazo de 1 (dia) dia útil (vide cronograma), contados da divulgação do resultado por meio do endereço eletrônico, campo próprio na área do candidato denominado “Recursos” através do link www.concepcaoconsultoria.com.br.

14.4. No envio da impugnação, o participante deverá obrigatoriamente indicar no campo "Assunto" da mensagem a expressão “IMPUGNAÇÃO – Edital nº02/2025”, acompanhada do CPF e do NOME COMPLETO, não havendo disponibilização de modelo ou formulário específico para este fim.

14.5. Todos os questionamentos, impugnações e recursos deverão ser apresentados de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, não sendo aceitas manifestações destituídas de justificativa, intempestivas ou em desacordo com as formalidades previstas nesta cláusula.

14.6. Todas as comunicações relativas a este procedimento serão divulgadas no mesmo local em que o Edital foi publicado, cabendo exclusivamente aos participantes acompanhar tais informações.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Recomenda-se a leitura do conteúdo desse Edital em sua integralidade.

15.2 O ato de inscrição pressupõe plena concordância e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site oficial www.concepcaoconsultoria.com.br.

15.5 O SEBRAE/MT não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada exclusivamente por meio da plataforma www.concepcaoconsultoria.com.br.

15.6 Fica assegurado ao SEBRAE/MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

15.7 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

15.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

15.9 Os candidatos e os bolsistas deverão observar e cumprir as normas do Sebrae/MT. Caso não seja cumprido, o Sebrae/MT poderá desclassificar imediatamente ou cancelar a bolsa.

15.10 Os candidatos e bolsistas deverão manter a confidencialidade das informações, dados e documentos relacionados às atividades, não podendo compartilhar com terceiros ou armazená-los para fins diversos, sem que haja autorização prévia e por escrito do Sebrae/MT.

15.11 O Sebrae/MT não devolverá documentação enviada, em meio digital no período estipulado nesse Edital, assim como não se responsabilizará pelo recebimento de materiais originais ou exemplares únicos, quando da etapa para inscrição de propostas.

15.12 As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irreversível, pelo Sebrae/MT.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2025.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

ANEXO I

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

_____ / _____ de _____ de 202__

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

_____/_____/de _____ de 202__.

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista Agente Local de Inovação, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

_____ / _____ de _____ de 202__.

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE
OUTORGA DE BOLSISTA**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como
Bolsista Agente Local de Inovação, declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga.**
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até **a data da assinatura do Termo de Outorga.**
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
5. Ter disponível o período de ___ meses para atuar no Projeto ALI - Agente Local de Inovação, previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

_____/____ de _____ de 202____

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Ao participar deste edital do Projeto de Agente Local de Inovação, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

_____/_____/____ de _____ de 2025

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA (NOME; NACIONALIDADE, RG e CPF) E
SERACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL
<https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço _____

AUTORIZA o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – Sebrae/MT, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá-MT, CEP: 78049-939, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52, em atendimento ao Edital nº 02/2025, publicado em 15/10/2025; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/MT e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA-EPP do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela Concepção Consultoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 202_____

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

ANEXO VII

ESTE TERMO DEVERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE PELOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA ATUAÇÃO IMEDIATA (**EMITIDO E GERENCIADO PELO SEBRAE/MT**)

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO n.º __/20__

DAS PARTES:

I. SERVIÇO [BRASILEIRO] DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE [DO ESTADO

XXXXXX], doravante designado **SEBRAE [UF]**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede [endereço do SEBRAE [UF], inscrito no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seus representantes legais;

II. [NOME DO BOLSISTA], pessoa portadora da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliada na [endereço do Bolsista];

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação visando a realização das atividades previstas no plano de trabalho que deverá ser assinado pela pessoa bolsista, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA BOLSA:

1. Projeto (identificar)
2. Ação do Projeto (identificar)
3. Edital de seleção dos bolsistas nº [nn/aaaa];
4. Modalidade da Bolsa: (identificar)
5. Valor mensal da bolsa: (identificar)
6. Valor total da Bolsa: (identificar)
7. Prazo de vigência: (identificar), independente da data de assinatura.
8. Conta para depósito: (identificar)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

2. DEMAIS CONDIÇÕES:

Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE/[UF] e a pessoa BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação,

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

para fins previdenciários e tributários.

Parágrafo único. O SEBRAE/[UF] não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente à pessoa Bolsista, mediante depósito em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa.

§ 1º O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

§ 2º Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

§3º São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Ter cumprido integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- II. Ter apresentado os relatórios e produtos bibliográfico e/ou tecnológico, previstos no plano de trabalho;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

§4º Não haverá pagamento ou ressarcimento de despesas de viagens relativas às atividades de campo, previstas no plano de atividades da pessoa bolsista, não sendo possível, também, o pagamento da bolsa de dias proporcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

A pessoa bolsista na execução do plano de trabalho, deverá observar as seguintes obrigações:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*.
- b) Elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no plano de trabalho;
- c) manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.
- d) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- e) elaborar e encaminhar os relatórios das atividades relacionadas ao Projeto, ao SEBRAE/[UF], nos prazos e datas previstos no detalhamento do plano de trabalho;
- f) autorizar o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo SEBRAE/[UF], da produção intelectual desenvolvida pela pessoa bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.
- g) apresentar ao SEBRAE, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze)

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado; e

h) observar e aplicar o disposto no Código de Ética do SEBRAE.

Parágrafo único. No caso de desistência da pessoa bolsista, ele deverá proceder com as entregas definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE/[UF]

Ao SEBRAE/[UF] cabe as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) analisar os relatórios enviados pela pessoa bolsista e o cumprimento integral do plano de trabalho acordado pelas partes; e
- c) efetuar o pagamento da Bolsa diretamente a pessoa BOLSISTA.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término, a pessoa bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do **SEBRAE/[UF]**.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Ao assinar este Termo, a pessoa **BOLSISTA** compromete-se a cumprir os objetivos estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º O SEBRAE ou SEBRAE/UF, poderá efetuar desligamento da pessoa Bolsista que:

- I. não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- II. apresentar baixa atuação e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado; ou
- III. infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

§2º Nas hipóteses descritas nos incisos I e II acima, o SEBRAE comunicará à pessoa bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe concederá um prazo de até 15 dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho. Não

atendida as condições será formalizado desligamento da pessoa bolsista, com o cancelamento da bolsa e definido o prazo para que a pessoa bolsista entregue o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo.

§3º No caso de descumprimento do Código de Ética do SEBRAE a pessoa bolsista poderá ser imediatamente desligada do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

- I. falecimento do bolsista;
- II. afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- III. descontinuidade do projeto, por decisão da Diretoria do Sebrae/[UF] ou Sebrae; ou
- IV. indisponibilidade orçamentária.

§5º No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF], fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

§6º Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

§7º Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO

O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a. cancelamento da bolsa;
- b. Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c. Conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- d. Desistência da pessoa bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. Caso a pessoa BOLSISTA se recuse a assinar o Termo de Distrato, o comunicado do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] com a data de rescisão ou cancelamento da bolsa será considerado o documento que encerra a relação jurídica entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência e as condições inicialmente estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único. Havendo prorrogação de vigência, o novo Plano de Trabalho será parte integrante do Termo Aditivo.

A pessoa **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das atividades propostas,

CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS

de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

É vedado à pessoa BOLSISTA, durante a execução das atividades do plano de trabalho:

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- I. ser pessoa beneficiária de outra Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae, durante a vigência desta bolsa;
- II. possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE ou SEBRAE/[UF];
- III. delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- IV. utilizar as dependências do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] para execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- V. exercer atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE ou SEBRAE/[UF];
- VI. realizar trabalho de consultoria para o SEBRAE ou SEBRAE/[UF] durante a vigência deste Termo;
- VII. possuir vínculo empregatício, aplicável quando o edital exigir dedicação exclusiva;
- VIII. participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, aplicável quando o edital exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

§1º A pessoa Bolsista assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF] relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF].

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A pessoa bolsista obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A pessoa bolsista deverá notificar o SEBRAE ou SEBRAE/[UF] sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º A pessoa bolsista deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

§3º O SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este

§4º A pessoa bolsista autoriza o SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] em razão de suas atividades;
- b) Executar seus Programas;
- c) Realizar pesquisas;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE ou SEBRAE/[UF] ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

§5º A pessoa bolsista está ciente de que o SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

§6º A pessoa bolsista está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF].

§7º A pessoa bolsista, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do e-mail dpo@sebrae.com.br.

§8º As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
02/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 15/10/2025**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de (capital do estado/estado), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/Portal>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[cidade-UF], [[dd/mm/aaaa]].

CONCEDENTE:

BOLSISTA(A):

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: